



**COHAB MINAS**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## ESCLARECIMENTOS

1.

**PERGUNTA:** "no caso da função telefonista, a CCT cabível menciona em cláusula própria, "Na hipótese de exigência do contratante...perguntamos: Será obrigatório o fornecimento de vale refeição?"

**RESPOSTA:** Não. A Cohab Minas não exigirá o fornecimento de vale refeição para a função de telefonista.

2.

Em virtude de erro material, a Cohab Minas retifica o Edital do Pregão Eletrônico 008/2023 – Mão de Obra Terceirizada – nos itens A.2 (quadro demonstrativo do objeto) e 1.2 do Anexo V (minuta de contrato), onde se lê 180 horas mensais para o posto de trabalho de telefonista, leia-se 150 horas mensais. As demais informações do edital permanecerem inalteradas. Edital de licitação disponível em [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou [www.cohab.mg.gov.br](http://www.cohab.mg.gov.br).  
Informações: [cpl@cohab.mg.gov.br](mailto:cpl@cohab.mg.gov.br)